

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores como fiscais do Contrato nº 038/2020 celebrado entre SEMAS e a empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, os servidores Heiglison da Silva Gomes nº 5936139/2 (Titular) e Jaqueline Cibelle Ferreira de Menezes, Matrícula nº 5932618/2 (Suplente).

II – Determinar à Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios - CCON que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de setembro de 2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 585229

CONTRATO**CONTRATO: 038/2020-SEMAS/PA**

Pregão Eletrônico 016/2020

Processo: 2020/106285 - SEMAS/PA

Objeto: Fornecimento de dois mil (2.000) crachás, suportes e cordões para a SEMAS/PA

Valor global : R\$ 14.560,00

Vigência: 29/09/2020 a 29/09/2021

Assinatura: 29/09/2020

Orçamento: Unidade 27102; Gestão 00001; PTRES 278338; Fonte 0116;

Elemento 339030;

P I 4120008338C

Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME (CNPJ 11.383.230/0001-01)

Endereço: Av. Cristiano Machado, 373, Bairro Concórdia, CEP 31110-656, fone (31) 2510-0033/2526-1559, wilton.licitacao@gmail.com, Belo Horizonte/MG

Ordenador: Ana Andrea Brito Maués, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 585227

DIÁRIA**PORTARIA Nº 1040/2020 - GAB/ SEMAS 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Objetivo: Realizar ações de fiscalização.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Altamira/PA.

Período: 24/09 a 29/09/2020 - 05 e ½ diárias.

Servidores:

- 57192651 - VICTOR MANFRINI CORRÊA BRAGA - (DELEGADO DE POLÍCIA / ASSESSOR ESPECIAL)

- 5954941/1 - FIAMMA BUCHINGER ALVES - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE / ENGENHARIA AMBIENTAL)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 582819

PORTARIA Nº 1071/2020 - GAB/ SEMAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Objetivo: Participação em reunião técnica sobre o Licenciamento Ambiental da Ferrovia Paraense, no IBAMA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Brasília/DF

Período: 06/10 a 07/10/2020 - (01 e ½) diária.

Servidor:

- 54197163/3 - MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES - (Diretor)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 585381

PORTARIA Nº 1044/2020 - GAB/ SEMAS 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Objetivo: Realizar vistoria em PMFS.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Santarém/PA.

Destino: Juruti/PA.

Período: 12/10 a 17/10/2020 - 05 e ½ diárias.

Servidores:

- 5889409/2 - ANDRÉA CONCEIÇÃO BONATO COLARES - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 54194174/3 - GLAUBER NONATO FERREIRA OLIVEIRA - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE).

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 583138

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Notificação Nº.: 123063/COEMA/2019**

À

REBELO E BELLARD LTDA-ME

End: RODOVIA ATALAIA, QUADRA 47,SN, LOTES 08,10,11,12 e 13 BAIRRO: ATALAIA

CEP: 68721-000 Salinópolis - PA

Notificamos V. S.^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 7490/2013, que considerou a AUSÊNCIA dos pressupostos subjetivos do recurso interposto por V. S.^a, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2037 - GERAD, lavrado contra REBELO E BELLARD LTDA, CNPJ 04.895.732/0003-00, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.500 (sete mil e quinhentas) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 585528

Notificação Nº.: 123536/COEMA/2019

À

I BARRETO MADEIRAS EIRELI-ME

End: ESTRADA DO RAMAL DO CONDOMINIO S/N -BAIRRO: CONDOMINIO INSUSTRIAL

CEP: 68450-000 Moju-PA

Notificamos V. S.^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 12897/2016, que não conheceu do recurso interposto por V. S.^a, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 7001/08713 - GEFLOR, lavrado contra I BARRETO MADEIRAS EIRELE - ME, CNPJ 22.032.859/0001-15, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 50.000 (cinquenta mil) UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, II; 122,II e §4º, todos da Lei nº 5.887/95.

A r. decisão também impõe ao Recorrente, além da multa ao norte descrita, o pagamento da reposição florestal na ordem de 4.485,56 m³.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 585469

Notificação Nº.: 124583/COEMA/2020

À

ALINE ECKER-FAZENDA CORINGA

End: MARGEM ESQUERDA DO RAMAL DO KM 02 DA PA 167 BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68360-000 Senador José Porfírio - PA

Notificamos V. S. ^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 13154/2011, que não conheceu do Recurso interposto por V. S. ^a, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 4108/2011 - GEFLOR, lavrado contra ALINE ECKER – FAZENDA CORINGA - ME, CPF Nº 612.612.032-91, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 30.000 (trinta mil) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 585525